



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 596/2000, DE 08/06/2000.

(Autoria: Vereadores Júlio César Evangelista Fernandes, Sebastião Aparecido Freitas e José Jorge de Souza)

“Dispõe sobre o arquivamento da documentação proveniente da realização de concursos públicos municipais e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Havendo concurso público municipal para admissão de pessoal, toda a documentação original pertinente, desde o edital até o processamento dos resultados finais, serão arquivados na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único- A documentação mencionada neste artigo será arquivada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do respectivo concurso.


Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **08 (oito) dias** do mês de Junho de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal